DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

CONTRATO Nº. 109/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024
PROCESSO N°. 089/2024
INEXIGIBILIGADE DE LICITAÇÃO N°. 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES/OFICINAS PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI – S.P. DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS E SOCIO-LABORAIS** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E **62.534.296 ADRIANA ROBERTA DA COSTA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 52.382.702/0001-80, com sede à Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi, Estado de São Paulo, nesteato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Vaz de Almeida, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **62.534.296 ADRIANA ROBERTA DA COSTA - ME.**, CNPJ sob o nº. 62.534.296/0001-88, com sede na Rua 6, n°. 70, Centro, Jaborandi/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO de interessados para o fornecimento de Serviços nas atividades/oficinas para o Município de Jaborandi – S.P. dentro das respectivas programações socioeducativas, capacitação profissionais e socio-laborais,** conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DESCRITIVOS MÍNIMOS E QUANTITATIVOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**HORAS SEMANAIS**	**VALOR/HORA**
4	AUXILIAR DE COZINHA: Profissional auxiliar de cozinha para atuação na Escola Culinária em projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da alimentação de qualidade/ fortalecimento de vínculos. Carga horária: 40 horas semanais.	HORA	40 horas	R$ 14,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo n. 089/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento n°. 004/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A entrega do objeto licitado deverá ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da hora do presente contrato é de R$ 14,57 (Quatorze reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a uma estimativa de 05 (Cinco) diárias de serviço prestado por semana, com jornada de 08 (Oito) horas de trabalho, totalizando aproximadamente o valor de R$ 2.331,20 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), por mês, podendo ser maior ou menor, de acordo com a necessidade da administração.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado tais como impostos, taxase encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A. Deverá ser fornecida a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido no ato do fornecimento dos serviços do objeto do contrato, após conferencia pelo gestor do contrato, deverá ser autorizado o pagamento do mesmo para até 30 (trinta) dias corridos após a entrega ao departamento responsável;

B. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

C. As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

D. Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

E. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;

F. A emissão da nota fiscal referente ao pagamento estará autorizada a partir da entrega integral ou parcial referente a quantidade do item entregue conforme descrito no termo de referência;

G. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H. Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

I. Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor/hora.

J. O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir das médias das contratações no último exercício e contratações do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme média da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência descrita como Mapa de Cotação/Precificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2023
Plano interno: 0000

08.244.0006.2127.0000 – Emenda Parlamentar GND 3 Federal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2127
Plano interno: 0000

08.244.0006.2049.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica - Rec. Estadual
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2049
Plano interno: 0000

08.244.0006.2129.0000 – Proteção Social Básica Estadual Reprogramação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2129
Plano interno: 0000

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo nº. 089/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento n°. 004/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidadesencontradas na execução dos serviços;
9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução do objeto licitado.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar a entrega do objeto licitado somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução da entrega do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar o objeto licitado de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS EFERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir,se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e Site Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Assistente Social, Sra. Jessica Paula Tarralo, nomeada pela Portaria n°. 6.550/2024.

A Gestão dos contratos ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lúcia Brunhera Dalpim.

Em caso de exoneração de qualquer dos responsáveis, o novo servidor que assumir o cargo ficará automaticamente nomeado substituto e responsável pela fiscalização ou gestão dos referidos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Jaborandi/SP, 16 de Setembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

62.534.296 ADRIANA ROBERTA DA COSTA - ME
Adriana Roberta da Costa
Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/21

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES/OFICINAS PARA O ATENDIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA CIDADE DE JABORANDI – SP.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de interessados para o fornecimento de Serviços nas atividades/oficinas para o Município de Jaborandi – S.P. dentro das respectivas programações socioeducativas, capacitação profissionais e socio-laborais nas seguintes modalidades:

a) Expressão corporal para crianças e adolescentes (Aulas de Balé/Danças típicas)
b) Artesanato para adultos (Crochê, pintura e bordado)
c) Auxiliar de Cozinha
d) Auxiliar de Técnico/Profissionais dos Serviços de Convivência
e) Orientador/Instrutor de música (aula de violão)

1.2 Contratação, por meio e sistema de credenciamento, para os serviços, conforme descrição e valores mediante planilha abaixo:

DESCRITIVOS MÍNIMOS E QUANTITATIVOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**HORAS SEMANAIS**

1	Expressão Corporal: Profissional para ministrar aulas na oficina de dança e expressão corporal infantil - balé clássico e danças típicas. Carga horária: 18 horas semanais.	HORA	2.808	18 horas
2	ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTESANATOS EM GERAL: Profissional que ministrar aulas de artesanato em geral para adultos do Programa de Fortalecimento de Vínculos. Carga horária: 04 horas semanais.	HORA	832	04 horas
3	AUXILIAR DE TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA: Profissional auxiliar dos profissionais de Assistência Social e Psicologia para seguimento das famílias assistidas pelo CRAS. Carga horária: 40horas semanais	HORA	8.320	30 horas
4	AUXILIAR DE COZINHA: Profissional auxiliar de cozinha para atuação na Escola Culinária em projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da alimentação de qualidade/ fortalecimento de vínculos. Carga horária: 40 horas semanais.	HORA	4.160	40 horas
5	ORIENTADOR/INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO: Profissional para ministrar aulas de violão para jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Carga horária: 04 horas semanais	HORA	416	04 horas

MAPA DE COTAÇÃO/PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRITIVO	PROCEDÊNCIA	CNPJ	VALOR	MÉDIA	DISPONÍVEL EM:
1	Expressão Corporal: Profissional para ministrar aulas na oficina de dança e expressão corporal infantil - balé clássico e danças típicas. Carga horária: 18 horas semanais.	Visconde do Rio Branco/MG	18.137.927/0001-33	R$ 40,00	**R$ 64,23**	https://pncp.gov.br/app/editais/18137927000133/2024/68
		Ponta Grossa/PR	76.175.884/0001-87	R$ 44,70		https://pncp.gov.br/app/editais/76175884000187/2024/118
		Cristiane Biage de Oliveira	51.847.387/0001-57	R$ 108,00		https://pncp.gov.br/app/editais/16781346000104/2024/4
2	ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTESANATOS EM	Visconde do Rio Branco/MG	18.137.927/0001-33	R$ 40,00	**R$ 50,67**	https://pncp.gov.br/app/editais/18137927000133/2024/68

	GERAL: Profissional que ministrar aulas de artesanato em geral para adultos do Programa de Fortalecimento de Vínculos. Carga horária: 04 horas semanais.	Santa Cruz das Palmeiras/SP	46.371.654/0001-22	R$ 40,00		https://pncp.gov.br/app/editais/46371654000122/2024/44
		Olinda Moreira Pereira Melo	27.636.394/0001-25	R$ 72,00		https://pncp.gov.br/app/editais/16781346000104/2024/4
3	AUXILIAR DE TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA: Profissional auxiliar dos profissionais de Assistência Social e Psicologia para seguimento das famílias assistidas pelo CRAS. Carga horária: 40horas semanais	Marcela Lourenço Moreira Barbosa	36.564.158/0001-31	R$ 16,00	**R$ 14,00**	Orçamento físico
		Marise Junqueira Borges Neto	45.760.157/0001-53	R$ 11,00		Orçamento físico
		Alejandro Pereira Calixto	54.797.756/0001-32	R$ 15,00		Orçamento físico
4	AUXILIAR DE COZINHA: Profissional auxiliar de cozinha para atuação na Escola Culinária em projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através da alimentação de qualidade/ fortalecimento de vínculos. Carga horária: 40 horas semanais.	Santa Maria/RS	10.662.072/0001-58	R$ 16,00	**R$ 14,57**	https://pncp.gov.br/app/atas/10662072000158/2023/50/2
		Daniel Brisighelli Borges	24.000.664/0001-19	R$ 11,00		Orçamento físico
		Aparecida de Fátima Ramos da Costa	54.784.853/0001-90	R$ 16,70		Orçamento físico
5	ORIENTADOR/INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO: Profissional para ministrar aulas de violão para jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Carga horária: 04 horas semanais	Piumhi/MG	16.781.346/0001-04	R$ 34,75	**R$ 34,91**	https://pncp.gov.br/app/editais/16781346000104/2024/4
		Simão Pereira/MG	18.338.293/0001-87	R$ 27,30		https://pncp.gov.br/app/editais/18338293000187/2024/27
		São José do Alegre/MG	18.025.999/0001-99	R$ 42,67		https://pncp.gov.br/app/editais/18025999000199/2024/69

1.3 O valor total desse Credenciamento é de **R$ 414.129,04** (quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos).

1.4 Os profissionais devem comprovar, através de documentos comprobatórios (Folders, certificados, documento de capacidade técnica e/ou cursos ministrados) a experiência nas respectivas modalidades. Os documentos devem conter data, local, conteúdo e identificação comprovada do inscrito.

Parágrafo único: Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação, atestado de capacidade técnica e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

1.5 Os cursos serão oferecidos para as diversas faixas etárias e proporciona a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais, pessoais e auxiliar em terapias de recuperação da saúde.

1.6 O Credenciamento será realizado com base no valor da “hora”, que estabeleceu o preço dos serviços.

1.7 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, nos termos da lei 14.133/21.

1.8 Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado e com emissão de ordem de fornecimento pelo setor responsável.

1.9 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

1.10 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o CONTRATADO (a) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente edital de chamamento maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste Termo de Referência.

2.2 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaborandi – S.P.

2.3 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelos Agentes de Contratação e pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

2.4 Serão credenciadas pessoas jurídicas que tenham atividades relacionadas ao item 1.1 deste Termo de Referência.

2.5 Os interessados poderão se inscrever somente em 01 (uma) modalidade (Inscrição individual).

2.6 Apenas os inscritos poderão ser os oficineiros, não sendo possível que as oficinas sejam repassadas a terceiros.

2.7 Não poderão participar da seleção os servidores pertencentes aos quadros de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

2.8 O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

2.9 Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

2.10 O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.11 A Contratada ficará responsável pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

3.1.1 Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior).

3.1.2 Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

3.1.3 Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

3.1.4 Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras), com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito;

3.1.5 Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiros, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

3.1.6 Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 5 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência, com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito.

3.2 Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das modalidades:

4.1.1 A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

4.1.2 Interesse público de caráter sociocultural, educativo, esportivo e formativo;

4.1.3 Na avaliação, serão observados o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

4.2 Tabela de pontuação:

4.3.1 Experiência técnica e artística	Pontuação = 50 pontos
- Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	20 pontos
- Experiência entre 1 a 4 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos; comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas), comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
4.3.2 Formação Profissional	**Pontuação = 50 pontos**
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	35 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	15 pontos

4.3 As notas dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 serão somadas para se obter a nota final do proponente, e ser definida a classificação final do rodízio de cada item.

4.4 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, serão utilizadas as classificações em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

4.5 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso);
II. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 4.3.1.
III. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 4.3.2
IV. Sorteio

4.8 Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

4.9 O credenciado deverá comunicar formalmente o Departamento de Compras e Licitações ou a Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

4.10 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

4.11 Rotatividade de vagas do Credenciamento: A rotatividade das vagas do credenciamento se dará pela formação das turmas, seguindo a lista de classificação inicialmente estabelecida após a pontuação ser atribuída aos oficineiros. Sendo os novos credenciados, inseridos na lista, conforme a pontuação que comprovarem.

4.11.1 não há garantia de distribuição de turmas ou horas aula, para todos.

4.12 Após a Desistência ou Dispensa do Contratado, será comunicado formalmente ao próximo credenciado no banco de dados, seguindo a ordem de pontuação do item 4.3 deste Termo de Referência, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comunicação formal, para manifestar sua aceitação às condições e termos estabelecidos neste contrato bem como apresentar a documentação solicitada. O não pronunciamento dentro deste prazo será interpretado como desistência tácita, facultando ao contratante o chamamento do próximo credenciado do banco de dados.

4.13 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

5. DO MODO DE FORNECIMENTO

5.1 O prestador de serviço será convocado pelo e-mail, telefone identificados na proposta e/ou pessoalmente, para em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elaborar solicitação prévia dos materiais necessários aos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da respectiva ordem de compra/serviço.

5.2 Caso o credenciado não compareça ao local indicado no prazo de 02 (dois) dias úteis, o direito a contratação passará automaticamente para o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.

5.3 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados conforme cronograma da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**,

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,

c) **Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante,

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente,

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho)

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor/hora.

7.2 O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir das médias das contratações no último exercício e contratações do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme média da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência descrita como Mapa de Cotação/Precificação.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso através de depósito bancário.

7.4 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

7.5 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

7.6 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1 A gestão dos contratos ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lúcia Brunhera Dalpim.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária pública da Sra. Jéssica Tarralo.

8.3 Em caso de exoneração de qualquer dos responsáveis, o novo servidor que assumir o cargo ficará automaticamente nomeado substituto e responsável pela fiscalização ou gestão dos referidos contratos.

9. FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2023
Plano interno: 0000

08.244.0006.2127.0000 – Emenda Parlamentar GND 3 Federal

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2127
Plano interno: 0000

08.244.0006.2049.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica - Rec. Estadual

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2049
Plano interno: 0000

08.244.0006.2129.0000 – Proteção Social Básica Estadual Reprogramação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2129
Plano interno: 0000

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA BRUNHERA DALPIM
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: 62.534.296 ADRIANA ROBERTA DA COSTA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 109/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES/OFICINAS PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI – S.P. DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS E SOCIO-LABORAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de

1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 16 de Setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADRIANA ROBERTA DA COSTA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF:[redacted]

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:[redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA LÚCIA BRUNHERA DALPIM

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF:[redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PORTARIA N. 6.5502024

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora **JÉSSICA PAULA TARRALO,** designada para exercer a função de fiscal do Contrato n°. 077, 078, 079, 080 e 081/2024, Processo n°. 089/2024, Chamamento Públio n°. 005/2024, Credenciamento n°. 004/2024, cujo objeto refere-se à **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES/OFICINAS PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI – S.P. DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS E SOCIO-LABORAIS,** com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 04 de Novembro de 2024.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.

Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.

Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações poderá ser consultado.

Jaborandi, 04 de Novembro de 2024.

Fernando Henrique Sales

Agente de Contratação

Ficha de Fiscalização de Contrato

Art. 117, Lei nº 14.133/2021

Processo Administração nº. 089/2024	Modalidade Chamamento Público n°. 005/2024
Fiscal Responsável	**JESSICA PAULA TARRALO**
Ato de Designação	Portaria nº. 6.550/2024
Contrato	Observação: Dispensável nos casos previstos no artigo 95, da Lei nº 14.133/21.
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	04/11/2024
Prazo de Execução	12 (Doze) meses
Anotações da Fiscalização	

Datas e Horários da Fiscalização/Conferência	
Recebimento Provisório	Data: [.]/[.]/2024
Recebimento Definitivo	Data: [.]/[.]/2024

Observações Complementares: _____